PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

Institui a Semana da Consciência Negra do Município de Espera Feliz e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, em Espera Feliz.

Parágrafo Único - A programação de eventos deverá anteceder o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de ação antirracista

Art. 2º- A programação da Semana da Consciência Negra será coordenada pelas entidades e grupos do movimento negro com a participação efetiva da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, principalmente por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Parágrafo Único - O orçamento anual do Município de Espera Feliz, conterá, nas duas Secretarias nomeadas no "caput" deste artigo, dotação orçamentária especifica para a programação da Semana da Consciência Negra de Espera Feliz, a partir de 2014.

Art.3º- A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana da Consciência Negra.

Parágrafo Único - Para fins de destinação de verbas às atividades das comunidades rurais ou por bairros da cidade, serão prioritariamente observados os critérios de carência efetiva de recursos materiais, histórias de realizações anteriores e efetiva autonomia da organização popular relativa à promoção do evento correspondente.

Art. 4º- Para coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou na sede, poderá ser organizado seminário popular com as diversas entidades e grupos do movimento Negro e todas as organizações parceiras.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 02 de outubro de 2013

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito de Espera Feliz

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 02 / 10 / 2013
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto